

Folha Informativa SRAA

2024-04-11

LEGISLAÇÃO DIÁRIA



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2024/A</u>	2024.04.11	Presidência do Governo	Aprova a orgânica do XIV Governo Regional dos Açores.



Diploma	Data	Emissor	Sumário
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1052</u>	2024.04.11	Comissão Europeia	Autoriza a colocação no mercado de calcidiol mono-hidratado como novo alimento e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2017/2470.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1054</u>	2024.04.11	Comissão Europeia	Relativo à autorização de uma preparação de <i>Weizmannia faecalis</i> DSM 32016 como aditivo para a alimentação animal a utilizar nos alimentos e na água de abeberamento para todas as espécies de aves de capoeira criadas para postura ou reprodução e a utilizar na água de abeberamento para todas as espécies de aves de capoeira de engorda, aves ornamentais, leitões <i>Suidae</i> não desmamados e desmamados (detentor da autorização: Biochem Zusatzstoffe Handels- und Produktionsges. mbH), e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/1755 no que se refere aos termos da autorização dessa preparação.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1055</u>	2024.04.11	Comissão Europeia	Relativo à autorização do complexo de ferro (II)-betaína como aditivo em alimentos para todas as espécies animais.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1056</u>	2024.04.11	Comissão Europeia	Relativo à autorização do sal monossódico de riboflavina-5'-fosfato (vitamina B2), produzido por <i>Bacillus subtilis</i> KCCM 10445, como aditivo em alimentos para todas as espécies animais.
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1057</u>	2024.04.11	Comissão Europeia	Relativo à autorização de uma preparação de 6-fitase produzida por <i>Komagataella phaffii</i> CGMCC 7.19 como aditivo em alimentos para todas as espécies de aves de capoeira de engorda ou criadas para postura e aves ornamentais (detentor da autorização: Nutrex N.V.).
<u>Regulamento de Execução (UE) 2024/1058</u>	2024.04.11	Comissão Europeia	Relativo à renovação da autorização de uma preparação de endo-1,4-beta-xilanase produzida por <i>Aspergillus oryzae</i> DSM 33700 como aditivo em alimentos para aves de capoeira de engorda, leitões desmamados, suínos de engorda, porcas em lactação e galinhas poedeiras, à alteração dos termos da autorização e à autorização de novas utilizações dessa preparação como aditivo em alimentos para todas as espécies de aves de capoeira e todos os <i>Suidae</i> (detentor da autorização:

Folha Informativa SRAA

2024-04-11



Diploma	Data	Emissor	Sumário
			DSM Nutritional Products Ltd, representado por DSM Nutritional Products Sp. z o.o.) e que revoga os Regulamentos de Execução (UE) n.º 1206/2012, (UE) 2020/995 e (UE) 2020/1034.

OUTROS ASSUNTOS



Região Autónoma dos Açores

Notícias



Comunicado do Conselho do Governo

O Conselho do Governo, reunido no dia 9 de abril de 2024, na cidade da Horta, adotou as seguintes medidas:
(...)

4. Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao regime jurídico da carreira especial dos trabalhadores em funções públicas da rede regional de abate dos Açores.

Na Região Autónoma dos Açores, a rede regional de abate integra os matadouros enquanto serviços públicos inseridos na administração regional indireta, sob a tutela do Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas.

Contrariamente ao que se verifica no território continental português, onde os matadouros são explorados por entidades privadas, os matadouros regionais são serviços públicos, inseridos na administração regional indireta.

Esta situação determina que a maioria dos trabalhadores em funções públicas que desenvolvem a sua atividade profissional na rede regional de abate, sejam confrontados com a desadequação do conteúdo funcional dos respetivos contratos de trabalho em funções públicas, com aqueles que integram e são característicos das carreiras do regime geral da função pública.

Neste contexto, e tendo em conta os diversos domínios em que se desenvolvem as funções e atividades daqueles trabalhadores, justifica-se autonomizar a carreira dos trabalhadores dos matadouros da Rede Regional de Abate da Região Autónoma dos Açores.

Entre outros fundamentos, justificam esta opção o facto de os matadouros da rede regional de abate terem uma interação direta com a agricultura açoriana, visando garantir o abastecimento do mercado regional, mas, também, o facto de ser necessário dotar a rede regional de abate de uma estrutura que não só seja coerente com o processo de certificação de acordo com as normas em vigor na União Europeia e no país, como, ainda, dê resposta às questões ambientais que neste sector se colocam com alguma frequência.

Aos trabalhadores da carreira de assistente operacional, assistente técnico e técnico superior afeto aos matadouros da rede regional de abate, pela especificidade das funções que desempenham, em situação de risco e penosidade, é-lhes legalmente reconhecido o direito à atribuição de um suplemento remuneratório designado por subsídio de risco.

Fonte - Comunicado do Conselho do Governo - Comunicação - Portal ([azores.gov.pt](https://www.azores.gov.pt))

Folha Informativa SRAA

2024-04-11



República Portuguesa

Notícias

❖ **Publicado o Programa do Governo para a Agricultura, Florestas e Pescas**

Já se encontra disponível o Programa do XXIV Governo Constitucional, que apresenta as opções políticas na sequência do resultado das últimas Eleições Legislativas. O documento foi hoje entregue na Assembleia da República e apresenta os traços gerais para a área da Agricultura, Floresta e Pescas.

✓ **Agricultura, Floresta e Pescas**

Nos últimos oito anos o setor agrícola e florestal assistiu a um desinvestimento público. O Ministério que tutela a agricultura perdeu gradualmente estruturas e o ritmo de investimento dos fundos europeus também diminuiu. A comunicação com o setor deteriorou-se e, por sua vez a imagem do setor junto do público ficou prejudicada, por desconhecimento do papel fundamental do setor na produção de alimentos e contributo efetivo para a sustentabilidade económica, ambiental e social. Os últimos oito anos representaram efetivamente um retrocesso relativamente ao período de crescimento de 2011 e 2015, no qual a agricultura se assumiu como um setor muito relevante no processo de recuperação económica do País, registando o maior crescimento nas últimas duas décadas. Para isso contribuiu uma eficiente execução dos fundos europeus que trouxe estabilização dos rendimentos dos agricultores e um apoio à modernização das explorações e das infraestruturas públicas como o Alqueva, associado a um esforço de melhoria da posição dos agricultores na Cadeia de valor Alimentar e equilíbrio negocial conjugados com uma comunicação construtiva do setor.

O Governo tem como objetivos estratégicos retomar a dinâmica de crescimento do setor e melhorar os rendimentos dos produtores. Por isso, irá dar-lhes confiança e previsibilidade. É essencial reponderar as estruturas do Ministério. Será reintroduzido um objetivo económico ao setor, focado na redução do défice da balança comercial agroalimentar e numa aposta na recuperação da eficiência dos instrumentos de apoio e de política. Apostar-se-á na execução de um plano estratégico para a água e o regadio, não só como fonte de rendimento económico, mas também como combate às alterações climáticas.

O Governo adotará uma comunicação que promova a valorização dos setores da agricultura, floresta e pescas e do papel que estes desempenham na sustentabilidade económica, ambiental e social. Estes objetivos não poderão ser alcançados sem investimento na investigação, na inovação e desenvolvimento, na digitalização do setor e na renovação geracional.

O Governo pretende conciliar e compatibilizar a competitividade com os objetivos do combate às alterações climáticas e na defesa da biodiversidade. A implementação das medidas para mitigação e adaptação às alterações climáticas só terá sucesso se envolverem os respetivos setores e se forem graduais. Exigem, em simultâneo, ambição, firmeza, realismo e gradualismo.

[→ Consulte aqui o programa completo](#)

Fonte - Rede Rural Nacional - Publicado o Programa do Governo para a Agricultura, Florestas e Pescas

❖ **A DGAV Informa**

Vírus da gripe aviária de alta patogenicidade do subtipo H5N1

Casos de infeção em bovinos [\(abrir PDF\)](#)

A gripe aviária de alta patogenicidade (GAAP) é uma doença vírica de elevada contagiosidade, que afeta aves domésticas e selvagens, causada por vírus Influenza A de uma ampla variedade de subtipos. A infeção por vírus da GAAP, associada habitualmente a elevada mortalidade, pode ter consequências devastadoras para a saúde das aves domésticas e selvagens, bem como para a produção avícola, o abastecimento das cadeias alimentares de carne de aves e ovos e para a biodiversidade. Ocasionalmente, estes vírus podem também infectar mamíferos, tanto domésticos quanto selvagens, através da ingestão de aves infetadas ou devido à exposição a ambientes contaminados com excreções ou cadáveres daquelas aves.

Folha Informativa SRAA

2024-04-11

Notícias

Os vírus do subtipo H5N1 que circulam amplamente, a nível global, desde o outono de 2021 foram já detetados em mais de 40 espécies de mamíferos selvagens e domésticos.

Em finais de março de 2024, nos Estados Unidos da América, foi confirmada pela primeira vez a infeção por vírus da GAAP em várias explorações de bovinos leiteiros localizadas em 6 estados, nomeadamente Texas, Kansas, Novo México, Ohio, Michigan e Idaho. Os animais afetados apresentaram um quadro clínico caracterizado por letargia, diminuição da produção leiteira e alterações das características do leite (espessamento, semelhante ao colostro), diminuição da ingestão de alimento, febre e desidratação. Até à data, não se verificou a ocorrência de mortalidade.

Embora se considere que estas infeções terão tido origem em contactos diretos ou indiretos com aves selvagens infetadas, a possibilidade de transmissão de bovino para bovino não pode ser excluída. Além disso, a infeção por vírus da GAAP do subtipo H5N1 foi também confirmada num trabalhador de uma das explorações afetadas que apresentou um quadro clínico ligeiro caracterizado por conjuntivite.

As análises genéticas dos vírus isolados demonstraram que os mesmos continuam adaptados ao hospedeiro aviário, não tendo sido encontradas mutações associadas a uma maior adaptação a hospedeiros mamíferos, incluindo o ser humano.

A DGAV continua a acompanhar a situação e recomenda o cumprimento das boas práticas de biossegurança nas explorações, bem como a vigilância atenta dos efetivos, para permitir uma deteção o mais precoce possível de qualquer suspeita de infeção por vírus d

Fonte - [A DGAV Informa – DGAV](#)

❖ Contaminantes – Estabelecimento de novos teores máximos de contaminantes

À luz de recentes dados de ocorrência obtidos a partir de controlos efetuados pelos Estados-Membros, a Comissão procedeu à alteração dos teores máximos para o perclorato, 3-MCPD, e desoxinivalenol, tendo sido publicados 3 regulamentos que alteram o Regulamento (UE) 2023/915, relativo aos teores de certos contaminantes presentes nos géneros alimentícios.

Mantenha-se informado e consulte os novos regulamentos.

- O [Regulamento \(UE\) 2024/1002](#), no que diz respeito aos teores máximos de perclorato em feijões (*Phaseolus vulgaris*) com vagem;
- O [Regulamento \(UE\) 2024/1003](#), no que diz respeito aos teores máximos da soma de 3-monocloropropanodiol (3-MCPD) e ésteres de ácidos gordos de 3-MCPD em fórmulas para lactentes, fórmulas de transição e alimentos para fins medicinais específicos destinados a lactentes e crianças pequenas e fórmulas para crianças pequenas;
- O [Regulamento \(UE\) 2024/1022](#), no que diz respeito aos teores máximos de desoxinivalenol nos géneros alimentícios.

Fonte - [Contaminantes – Estabelecimento de novos teores máximos de contaminantes – DGAV](#)

Folha Informativa SRAA

2024-04-11



União Europeia



Opinião dos Cidadãos e Empresas sobre as Políticas da UE

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente ao seguinte **PROJETO DE ATO**:
- ✓ **Título: *Listeria monocytogenes* em alimentos prontos para consumo — atualização dos critérios de segurança**
Sumário: Esta iniciativa visa conformar as regras da UE com as normas internacionais do *Codex Alimentarius* sobre o nível aceitável de contaminação por *Listeria monocytogenes* de determinadas categorias de alimentos prontos para consumo vendidos no mercado da UE.
O principal objetivo é proteger a saúde dos consumidores e, simultaneamente, facilitar os controlos oficiais efetuados pelas autoridades competentes nos países da UE.
Período para comentários: 10 de abril de 2024 até 8 de maio de 2024
Link: [Listeria monocytogenes em alimentos prontos para consumo — atualização dos critérios de segurança \(europa.eu\)](https://europa.eu)

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO HOJE, DIA 11 DE ABRIL

- ✓ **Título: Comunicação de informações sobre o clima - alteração dos modelos para refletir os resultados do pacote Objetivo 55**
Sumário: A fim de refletir os resultados do pacote Objetivo 55 e alinhar os modelos de comunicação de informações climáticas da UE com a Diretiva CELE revista, o Regulamento Partilha de Esforços (RPE) e o Regulamento Uso do Solo, Alteração do Uso do Solo e Florestas (LULUCF), o presente regulamento de execução visa alterar os modelos:
 - para a comunicação de informações sobre a utilização das receitas provenientes dos leilões do CELE;
 - relativos às informações relacionadas com o cumprimento do Regulamento LULUCF;
 - para determinar as emissões abrangidas pelo RPE.**Período para comentários: 14 de março de 2024 até 11 de abril de 2024**
Link: [Comunicação de informações sobre o clima - alteração dos modelos para refletir os resultados do pacote Objetivo 55 \(europa.eu\)](https://europa.eu)

- ❖ Está a decorrer o período para a apresentação de comentários relativamente à seguinte **INICIATIVA**:

ATENÇÃO: O PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE COMENTÁRIOS TERMINA NO PRÓXIMO DIA 12 DE ABRIL

- ✓ **Título: Bem-estar dos animais – proteção dos animais durante o transporte**
Sumário: Com base em novos dados científicos, as regras da UE em matéria de bem-estar dos animais durante o transporte serão substituídas por um novo regulamento para melhorar o bem-estar dos animais e garantir uma concorrência leal para as empresas.
As novas medidas visarão, em especial, os seguintes aspetos:
 - aptidão para o transporte
 - intervalos para abeberamento e alimentação
 - tempo de viagem e períodos de repouso
 - espaço disponível
 - meios de transporte
 - condições de transporte
 - exportações para países terceiros.**Período para comentários: 8 de dezembro de 2023 até 12 de abril de 2024**
Link: [Bem-estar dos animais – proteção dos animais durante o transporte \(europa.eu\)](https://europa.eu)



Notícias do Parlamento Europeu



Saúde dos solos: O Parlamento Europeu estabelece medidas para alcançar solos saudáveis até 2050

- Estima-se que cerca de 60-70% dos solos europeus não são saudáveis, o que custa à UE pelo menos 50 mil milhões de euros por ano
- Lista pública de todos os solos contaminados e potencialmente contaminados em todos os países da UE
- Os poluidores devem pagar pela limpeza dos sítios contaminados

✓ Para melhorar a saúde dos solos da UE, os eurodeputados apoiam os esforços para monitorizar e melhorar o estado ecológico dos solos na UE.

O Parlamento Europeu adotou na quarta-feira, por 336 votos a favor, 242 contra e 33 abstenções, a sua posição sobre a [proposta da Comissão](#) de uma Lei de Monitorização do Solo, o primeiro ato legislativo da UE dedicado aos solos.

Os eurodeputados apoiam o objetivo global de ter solos saudáveis até 2050, em linha com a [ambição de poluição zero da UE](#), e a necessidade de uma definição harmonizada de saúde do solo, bem como de um quadro de monitorização abrangente e coerente para promover a gestão sustentável do solo e remediar os sítios contaminados.

A nova lei obrigará os países da UE a monitorizar primeiro e depois a avaliar a saúde de todos os solos no seu território. As autoridades nacionais podem aplicar os descritores de solo que melhor ilustram as características de cada tipo de solo a nível nacional.

Os eurodeputados propõem uma classificação de cinco níveis para avaliar a saúde do solo (solos com estado ecológico elevado, bom, moderado, degradado e criticamente degradado). Os solos com um estado ecológico bom ou elevado seriam considerados saudáveis.

✓ Solos contaminados

De acordo com a Comissão, estima-se que existam 2,8 milhões de sítios potencialmente contaminados na UE. Os eurodeputados apoiam a exigência de elaboração de uma lista pública desses sítios em todos os países da UE, o mais tardar quatro anos após a entrada em vigor da diretiva.

Os países da UE terão também de investigar, avaliar e limpar os sítios contaminados para fazer face a riscos inaceitáveis para a saúde humana e o ambiente devido à contaminação do solo. Os custos devem ser pagos pelos poluidores, em conformidade com o princípio do "poluidor-pagador".

✓ Citação

O relator [Martin HOJSÍK](#) (Renew, SK) disse após a votação: "Estamos finalmente perto de conseguir um quadro europeu comum para proteger os nossos solos da degradação. Sem solos saudáveis, não haverá vida neste planeta. A subsistência dos agricultores e os alimentos na nossa mesa dependem deste recurso não renovável. É por isso que é nossa responsabilidade adotar o primeiro ato legislativo à escala da UE para monitorizar e melhorar a saúde dos solos."

✓ Próximos passos

O Parlamento adotou a sua posição em primeira leitura. O dossier será acompanhado pelo novo Parlamento após as eleições europeias de 6 a 9 de junho.

✓ Contexto

Estima-se que cerca de 60-70% dos solos europeus se encontrem num estado insalubre devido a factores como a expansão urbana, as baixas taxas de reciclagem dos solos, a intensificação da agricultura e as alterações climáticas. [Segundo a Comissão](#), os solos degradados são os principais fatores da crise climática e da biodiversidade e reduzem a prestação de serviços ecossistémicos essenciais, custando à UE pelo menos 50 mil milhões de euros por ano.

Folha Informativa SRAA

2024-04-11



Notícias do Parlamento Europeu

Esta legislação responde às expectativas dos cidadãos no sentido de proteger e recuperar a biodiversidade, a paisagem e os oceanos e de eliminar a poluição, tal como expresso nas propostas 2(1), 2(3) e 2(5) das [conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa](#).

Fonte - [Soil health: Parliament sets out measures to achieve healthy soils by 2050](#) | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu)



Diretivas Pequeno-Almoço: Novas regras para melhorar a informação dos consumidores

- País de origem do mel deve ser claramente visível no rótulo
- É preciso desenvolver um sistema de rastreabilidade do mel a nível da UE
- Rotulagem mais clara do teor de açúcar nos sumos de frutos
- Novas regras também para as frutas utilizadas no fabrico dos doces e geleias

✓ A revisão de algumas das «Diretivas Pequeno-Almoço» visa ajudar os consumidores a tomar decisões mais informadas e saudáveis sobre produtos como o mel, sumos de fruta, doces e geleias.

Esta quarta-feira, o Parlamento aprovou o acordo político provisório alcançado com o Conselho sobre as regras atualizadas relativas à composição, denominação, rotulagem e apresentação de determinados géneros alimentícios mais consumidos ao pequeno-almoço, com 603 votos a favor, nove votos contra e 10 abstenções.

Para combater as importações de mel adulterado de países terceiros, é agora obrigatório indicar o país de origem em que o mel foi colhido. Este deverá constar no rótulo e em local claramente visível na frente da embalagem, perto da denominação comercial do produto.

As novas regras vão ainda permitir o início do processo para criar um sistema de rastreabilidade do mel.

O teor de açúcar nos sumos de frutos, bem como o teor mínimo de frutos em doces e geleias, deverá também constar nos rótulos.

Mais informação sobre as novas regras no [comunicado de imprensa publicado após o acordo com os países da UE](#) (31/01/2024).

✓ Citação

Após o acordo, o relator [Alexander Bernhuber](#) (PPE, Áustria) afirmou: «Hoje demos um passo importante para a rotulagem da origem dos géneros alimentícios e adotamos medidas rigorosas para combater a fraude ao mel. O país de origem deve ser claramente indicado na rotulagem das misturas de mel. Além disso, foram estabelecidas normas de qualidade mais elevadas e foi identificada a necessidade de um sistema de rastreabilidade da UE para o mel. Estas iniciativas garantirão uma melhor informação dos consumidores e uma melhor proteção, de apicultores e consumidores, contra o mel adulterado.»

✓ Próximas etapas

A lei tem agora também de ser adotada pelo Conselho, antes de ser publicada no Jornal Oficial da UE e de entrar em vigor 20 dias depois. Os países da UE aplicarão as novas regras dois anos após a sua entrada em vigor.

✓ Contexto

A revisão das normas de comercialização da UE para quatro das sete Diretivas Pequeno-Almoço foi proposta pela Comissão Europeia, em 21 de abril de 2023, com o propósito de atualizar as atuais normas, que foram redigidas há mais de 20 anos.

Fonte - [Diretivas Pequeno-Almoço: Novas regras para melhor informação dos consumidores](#) | Atualidade | Parlamento Europeu (europa.eu)



Notícias do Parlamento Europeu



Remoções de carbono: Eurodeputados adotam sistema europeu de certificação

- Quadro de certificação da UE para apoiar as remoções de carbono de alta qualidade e a longo prazo, evitando o branqueamento ecológico
- Novas regras permitem que agricultores sejam pagos para eliminar o carbono
- Registo público da UE para garantir a transparência

✓ A nova lei vai criar um quadro de certificação na União Europeia (UE) para as remoções de carbono, a fim de impulsionar a sua prática e ajudar a alcançar a neutralidade climática até 2050.

O Parlamento aprovou, esta quarta-feira, o acordo político provisório com os governos da UE sobre um novo quadro de certificação voluntária a nível europeu, destinado às remoções de carbono, com 441 votos a favor, 139 contra e 41 abstenções.

A legislação abrange diferentes tipos de remoções de carbono, entre os quais: o armazenamento permanente de carbono através de tecnologias industriais; o armazenamento de carbono em produtos duradouros e a agricultura de baixo carbono. O objetivo é aumentar as remoções de carbono e melhorar a capacidade da UE para quantificar, acompanhar e verificar estas atividades, a fim de combater o branqueamento ecológico.

Mais informação sobre as novas regras no [comunicado de imprensa](#) (20/02/2024).

✓ Citação

Após a votação, a relatora [Lídia Pereira](#) (PPE, Portugal) afirmou: «Conseguimos! Congratulo-me com o facto de o Parlamento Europeu ter dado luz verde final ao quadro de certificação para a remoção de carbono. Estou ansiosa pelo momento em que aqueles que ativamente removem e armazenam carbono obtenham um incentivo adequado para o fazer. Também estou entusiasmada por ver que os agricultores podem obter receitas extra pelos seus esforços! Mais uma vez, o Parlamento estava do lado certo da história!»

✓ Próximos passos

A lei tem agora também de ser adotada pelo Conselho, antes de ser publicada no Jornal Oficial da UE e de entrar em vigor 20 dias depois.

✓ Contexto

Em abril de 2023, o Parlamento adotou uma [resolução sobre ciclos de carbono sustentáveis](#) em que afirma que, embora a UE deva sempre dar prioridade a reduções rápidas e previsíveis das emissões de gases com efeito de estufa, as remoções de carbono devem desempenhar um papel crescente na consecução da neutralidade climática da UE até 2050, a fim de equilibrar as emissões que não podem ser eliminadas.

Esta legislação vem responder às expectativas dos cidadãos sobre alterações climáticas e ambiente, expressas na proposta 1.5 [das conclusões da Conferência sobre o Futuro da Europa](#), em que apelam à introdução de «uma certificação das remoções de carbono, com base numa contabilização sólida, sólida e transparente do carbono».

Fonte - [Remoções de carbono: Eurodeputados adotam sistema europeu de certificação](#) | Atualidade | Parlamento Europeu ([europa.eu](#))